



# Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 025/97

ESTABELECE E REGULAMENTA AS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM OUTROS DISPOSITIVOS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída na estrutura administrativa do Município, a despesa com viagens de funcionários à serviço, denominada de "diárias de viagens".


ART. 2º - Nas diárias de viagens serão incluídas todas as despesas feitas pelo servidor, inclusive, passagens, hospedagens, taxi, etc.

ART. 3º - A diária corresponderá a 10% (DEZ POR CENTO) do valor do vencimento do servidor, quando esta for feita para capitais e cidades distantes mais de 300 quilômetros da sede do Município.

ART. 4º - Nas viagens com distância inferior a 300 quilômetros, a diária será correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do vencimento do servidor.

ART. 5º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data reprovativa de 1º de janeiro de 1.997.

Serranópolis de Minas, 12 de agosto de 1.997

  
Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito  
Municipal

  
Edivaldo Cunha Chaves - Secretário  
M. de Administração.